



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO - BA

QUINTA- FEIRA – 18 DE ABRIL DE 2024- ANO IV – EDIÇÃO Nº 60

Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO PUBLICA:

- **DESPACHO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024:** INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DO CERTAME.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

• Gestor(a): Thiago Gilleno Sales de Oliveira

• Praça Leônidas Freire nº 123 - Centro

• Tel: (73) 3677-1585



## DESPACHO ADMINISTRATIVO

**Processo Administrativo nº: 0038/2024**

**Pregão Eletrônico nº: 003/2024**

**Assunto: Intimação para manifestação sobre intenção de revogação do certame.**

A Senhora Pregoeira do Município de Ponto Novo/BA,

Considerando a informação submetida pela Secretaria Municipal de Saúde, órgão requisitante, a respeito da superestimativa do quantitativo de itens a serem adquiridos através do Pregão Eletrônico nº 003/2024, cujo objeto é a aquisição de gás oxigênio medicinal e válvulas de pressão para cilindros;

Considerando que o art. 71, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 estipula que o administrador pode revogar a licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

Considerando o dever de agir com probidade administrativa e eficiência, assegurando a aplicação ótima dos recursos públicos e evitando aquisições que superem as necessidades reais do município, o que poderia resultar em desperdício de recursos e possíveis penalizações legais;

Considerando que o art. 71, § 3º, da Lei 14.133/2021, prescreve que a revogação de um processo licitatório deve ser precedida de intimação dos licitantes, garantindo-lhes a oportunidade de manifestação;

### DESPACHO:

**1. Intimação dos Licitantes:** Fica determinado que se intime todos os licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 003/2024 para, querendo, apresentarem suas manifestações acerca da intenção de revogação do certame em tela. A intimação deverá explicitar que o motivo da revogação é a superestimação comprovada do quantitativo de itens a serem adquiridos, conforme informado pelo órgão requisitante.



Edição eletrônica disponível no site [www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**2. Prazo para Manifestação:** Os licitantes terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta intimação, para apresentarem suas manifestações escritas. As manifestações deverão ser enviadas para o e-mail [pmpnlicita@gmail.com](mailto:pmpnlicita@gmail.com) ou entregues presencialmente na Prefeitura Municipal de Ponto Novo (endereço no timbre).

**3. Análise das Manifestações:** Após o recebimento das manifestações dos licitantes, estas serão analisadas pela Procuradoria Jurídica do Município para aconselhamento legal e adequada decisão final sobre a revogação do certame.

**4. Transparência e Publicidade:** Este despacho será publicado no Diário Oficial do Município, garantindo a transparência e o amplo acesso às informações por parte de todos os interessados.

**5. Salvaguardas Legais:** A decisão de revogar a presente licitação, caso confirmada após análise das manifestações recebidas, será devidamente fundamentada, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

**CONCLUSÃO:** A revogação do certame, apesar de ser uma medida extrema, se faz necessária para prevenir eventuais prejuízos ao erário público e garantir a correta aplicação dos recursos municipais. Esta administração está comprometida com a legalidade e eficácia dos processos licitatórios, visando sempre o melhor interesse público e a satisfação das necessidades da comunidade.

Cumpra-se.

Ponto Novo/BA 12 de abril de 2024

**JOSÉ GUIRRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal